



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20

Tel.: (31)3872-5005 35388-000

Santo Antônio do Grama – MG

LEI N.º 030/2021

De 21 de dezembro de 2021.

Altera o artigo 2º, I, da Lei 0574/2020, Lei Orçamentária Anual para 2021.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, I, da Lei 0574/2020, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2021 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do montante previsto no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 21 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Estado de Lei nº 30/2021
 Aprovado () Reprovado
 em favor () votos contra
 ausência
Data das Sessões 21/12/2021
Presidente: [assinatura]
Vice-Presidente: [assinatura]

Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
22/12/21
Lorraine



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20

Tel.: (31)3872-5005 35388-000

Santo Antônio do Grama – MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A previsão de suplementação contida na Lei 0574/2020 (LOA 2021) não atenderá as demandas da execução orçamentária do corrente ano, visto as necessidades consideráveis de suplementações em determinadas dotações orçamentárias, especialmente às relativas a folha de pagamento dos servidores e encargos sociais do mês de dezembro de 2021. Vale destacar que, em razão do encerramento de contrato de trabalho de diversos servidores municipais neste mês de dezembro, o acerto de suas verbas implicará também no montante a ser empenhado com a folha e encargos.

Salientamos que o empenhamento e por conseguinte, o pagamento da folha dos servidores referente ao mês de dezembro de 2021, ainda neste ano, dependerá necessariamente da aprovação deste Projeto de Lei.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do Projeto de Lei em comento em regime de urgência, e protesta desde já pela sua aprovação integral, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 21 de dezembro de 2021.

Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal